DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VI | Edição nº 1078A | Página 1 de 1 | Quinta-feira, 23 de junho de 2022 - Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"Adota o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O piso salarial dos profissionais do magistério no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, passa a ser de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme estabelecido na legislação federal.

Parágrafo único. A fim de cumprir com o disposto no artigo 1º desta lei, fica o valor da hora/aula fixado em R$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos).

Artigo. 2º. As jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais terão reajuste proporcional ao piso estabelecido.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$3.879.000,00 (três milhões e oitocentos e setenta e nove mil reais) nas dotações que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
05.04.00	3.1.90.11.00	12 265	5001	2068	02	271000	1.339.000,00
05.04.00	3.1.90.11.00	12 265	5001	2068	02	272000	651.000,00
05.04.00	3.1.90.13.00	12 265	5001	2068	02	271000	42.000,00
05.04.00	3.1.90.13.00	12 265	5001	2068	02	272000	63.000,00
05.04.00	3.1.91.13.00	12 265	5001	2068	02	271000	206.000,00
05.04.00	3.1.91.13.00	12 265	5001	2068	02	272000	24.000,00
05.05.00	3.1.90.11.00	12 361	5001	2006	02	261000	1.358.000,00
05.05.00	3.1.90.13.00	12 361	5001	2006	02	261000	144.000,00
05.05.00	3.1.91.13.00	12 361	5001	2006	02	261000	52.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos Recursos do Fundeb no valor de R$904.250,00 (novecentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), além da anulação das seguintes dotações, no valor total de R$2.974.950,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
05.04.00	3.1.90.11.00	12 265	5001	2068	02	273000	-1.080.000,00
05.04.00	3.1.90.11.00	12 265	5001	2068	02	274000	-554.000,00
05.04.00	3.1.90.13.00	12 265	5001	2068	02	273000	-10.000,00
05.04.00	3.1.90.13.00	12 265	5001	2068	02	274000	-10.000,00
05.04.00	3.1.91.13.00	12 265	5001	2068	02	273000	-346.500,00
05.04.00	3.1.91.13.00	12 265	5001	2068	02	274000	-325.500,00
05.05.00	3.1.90.11.00	12 361	5001	2006	02	262000	-530.000,00
05.05.00	3.1.90.13.00	12 361	5001	2006	02	262000	-40.000,00
05.05.00	3.1.91.13.00	12 361	5001	2006	02	262000	-78.750,00

Artigo. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 2022.

Altinópolis, 22 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra
Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município

.....